

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DISEG	
Responsável pela Demanda: GUSTAVO ANTÔNIO COSTA SOUZA	Matrícula/SIAPE: 1905214
E-mail: DISEG@INES.GOV.BR	Telefone: (21) 2205-0151
Objeto da futura contratação: Contratação direta de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender o Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica é necessária, por ser um serviço essencial, para garantir o pleno funcionamento das dependências do Instituto mantendo sua finalidade de ofertar educação do Ensino Infantil ao Superior, inclusive Mestrado. A Educação Básica, oferecida no Colégio de Aplicação (CAp/INES), contempla a Educação Precoce (de recém-nascidos a três anos), Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos, atendendo centenas de estudantes surdos. O INES oferece curso livre de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, bem como realiza congressos, seminários, simpósios, fóruns, entre outros encontros acadêmicos. Além disso, o INES na condição de Centro de Referência Nacional na área da surdez, realiza na área da saúde exames para atender a sociedade, por exemplo: teste da orelhinha, BERA e audiometria. Desta forma, para que seja assegurado o sistema logístico e operacional viabilizando o pleno funcionamento de suas atividades internas é fundamental a contratação de uma empresa que preste o serviço essencial de fornecimento contínuo de energia elétrica. O serviço será realizado por dispensa de licitação através de uma contratação direta, uma vez que o INES já possui contrato com a LIGHT e precisa realizar a transição do mesmo que atualmente ainda está nos moldes da antiga lei de licitações de nº 8.666 e irá para os moldes da lei atual nº 14.133. Desta maneira, considerando a Portaria SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que fixa o regime de transição da Lei 8666/93 para a 14.133/21, em seu art 5º diz: Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Além da portaria supracitada, a própria Lei nº 14.133 exige este documento de formalização de demanda:

Considerando a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VIII referente a Contratação Direta, na Seção I – Do processo da Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Para fins da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para este Instituto a empresa deverá fornecer **400 kWh** para atender as dependências do INES.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Novembro de 2024.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável (is) pela fiscalização

Equipe de Planejamento:

1 - _____
Gustavo Antônio Costa Souza / mat. 1905214

2 - _____
José Ricardo Fernandes / mat. 2176114

Fiscal:

1 - _____
José Ricardo Fernandes / mat. 2176114

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Matrícula 1465364